



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### RESOLUÇÃO Nº 2509

Dispõe sobre o Plano de Proteção e Assistência a Juízes em Situação de Risco no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, V, VI, IX e XVI, da Resolução TRE-MT nº 1.152, de 7 de agosto de 2012 (Regimento Interno), e o art. 30, XVI e XVII, do Código Eleitoral,

CONSIDERANDO a instituição do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução CNJ nº 291, de 23.08.2019);

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 8º, I, da Resolução CNJ nº 291/2019;

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer políticas institucionais com vistas à garantia da segurança física dos magistrados à disposição da Justiça Eleitoral em razão do exercício de suas funções;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar as especificidades da Justiça Eleitoral para a definição das diretrizes e providências, em especial a ausência de quadro próprio de magistrados de carreira (art. 118, II e III, c/c art. 120, § 1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 5.395/2020;

CONSIDERANDO o que consta do PJe nº 060378-91.2020.6.11.0000,

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Plano de Proteção e Assistência a Juízes em Situação de Risco no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Art. 2º O Plano de Proteção e Assistência a Juízes em Situação de Risco envolve a adoção, conforme o caso, das seguintes providências pela Presidência, *ad referendum* do Pleno, condicionada à caracterização da situação de risco:

I – afastar o magistrado do processo judicial eleitoral que deu origem à situação de risco;

II – comunicar a situação de risco ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJ/MT) ou à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso, conforme o órgão de vinculação do magistrado de primeiro ou segundo grau;



III – recomendar ao TJ/MT, se julgado necessário, o exercício provisório do magistrado de primeiro grau, fora da sede do juízo, ou a sua remoção provisória, sem prejuízo do disposto no inciso I;

IV – representar à autoridade policial competente pela instauração de inquérito para apuração de infrações praticadas contra magistrado no exercício de sua função;

V – requisitar às Polícias da União e do Estado de Mato Grosso, quando necessário, auxílio de força policial e a prestação de serviço de proteção policial a magistrados e familiares em situação de risco.

§ 1º A adoção das medidas de que trata o *caput* será precedida de provocação do magistrado que comunicará à Presidência a situação de risco a que se encontra exposto, bem como seus familiares, se for o caso, e requisitará proteção especial.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso III, em sendo necessária a movimentação do magistrado da sede do juízo, conforme definição do TJ/MT, comunicada ao TRE/MT, haverá a dispensa das funções eleitorais.

Art. 3º O Plano de Proteção e Assistência a Juizes em Situação de Risco será revisado periodicamente pela Comissão de Segurança. Permanente de Magistrados e Servidores no âmbito do TRE/MT.

Art. 4º Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pela Presidência.

Art. 5º Este normativo entra em vigor na data de publicação.

Sala de Sessão Virtual do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**  
Presidente

Desembargador **SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS**  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Doutor **ARMANDO BIANCARDINI CANDIA**  
Juiz-Membro, em substituição

Doutor **FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA**  
Juiz-Membro

Doutor **BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES**  
Juiz-Membro

Doutor **JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO**  
Juiz-Membro

Doutor **GILBERTO LOPES BUSSIKI**  
Juiz-Membro

## **RELATÓRIO**

**DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Presidente):**



Egrégio Tribunal,

Trata-se de proposta de aprovação de minuta de Resolução que dispõe sobre o Plano de Proteção e Assistência a Juizes em Situação de Risco no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

O titular da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica destacou que a presente minuta foi apresentada pelo Presidente da Comissão Permanente de Segurança de Magistrados e Servidores, Dr. Ednei Ferreira dos Santos, Juiz-Membro substituto desta Corte, em consonância com a Resolução CNJ nº 291, de 23 de agosto de 2019, que instituiu o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário.

Ressaltou, ainda, a importância de se estabelecer políticas institucionais que assegurem a integridade dos magistrados que atuam na Justiça Eleitoral e garantam a segurança do processo eleitoral.

Por sua vez, a Diretoria-Geral fez breves apontamentos à minuta elaborada, com a sugestão de sua submissão ao Colegiado desta Corte, para aprovação.

É o sucinto relatório.

#### VOTO

**DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Presidente):**

Eminentes pares,

Em razão do exposto e no uso das atribuições que são conferidas a este Tribunal por intermédio de seu Regimento Interno, **submeto à apreciação de Vossas Excelências** a presente minuta de normativo que dispõe sobre o Plano de Proteção e Assistência a Juizes em Situação de Risco no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em consonância com a Resolução CNJ nº 291, de 23 de agosto de 2019, que instituiu o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, pugnando por sua aprovação.

É como voto.

Expeça-se a resolução.

#### VOTOS

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS, JUIZ ARMANDO BIANCARDINI CANDIA, JUIZ FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, JUIZ BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES, JUIZ DOUTOR JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, JUIZ DOUTOR GILBERTO LOPES BUSSIKI.

Com o relator.

**DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Presidente):**

O Tribunal, por unanimidade, aprovou normativo que dispõe sobre o plano de proteção, segurança e assistência a magistrados eleitorais em situação de risco, nos termos do voto deste relator.



### EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600378-91.2020.6.11.0000/MATO GROSSO.

Proposta de Alteração de Resolução, COVID-19.

Relator: Desembargador GILBERTO GIRALDELLI (Presidente)

INTERESSADO: ASPLAN - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral

Decisão: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, APROVAR o normativo que dispõe sobre o plano de proteção e assistência a juízes em situação de risco.

Composição: Juízes-Membros Desembargador GILBERTO GIRALDELLI (Presidente), BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES, FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, GILBERTO LOPES BUSSIKI, JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, Desembargador SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS, ARMANDO BIANCARDINI CANDIA e o Procurador Regional Eleitoral PEDRO MELO POUCHAIN RIBEIRO.

SESSÃO DE 27.08.2020.

